



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Trata-se de prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual exclusiva no Município de Oratórios/MG. O serviço de transporte é prioritário aos alunos.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na legislação aplicável ao transporte escolar e à Lei nº 14.133/2021, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

1.1 JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

A Administração Pública Municipal de Oratórios/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, respeitosamente, apresentar justificativa para a instauração de novo processo licitatório visando à contratação de serviços de transporte escolar.

Inicialmente, cumpre destacar que foi realizado o Processo Licitatório nº 16/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, cuja sessão ocorreu em 03 de março de 2026, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, de forma contínua, para prestação de serviços de transporte escolar, mediante a disponibilização de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros, incluindo condutor devidamente habilitado, bem como todos os insumos e encargos necessários à execução do serviço, tais como combustível, manutenção, seguros, tributos e demais exigências legais.

Entretanto, o referido certame restou **frustrado**, em razão da ausência de propostas válidas/habilitadas, impossibilitando a adjudicação e homologação e contratação do objeto licitado.

A contratação pretendida é de natureza **essencial e contínua**, uma vez que o transporte escolar é serviço indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos na rede pública municipal de ensino, conforme preceitua a Constituição Federal e a legislação educacional vigente. A interrupção ou descontinuidade desse serviço compromete diretamente o direito fundamental à educação, podendo causar prejuízos irreparáveis aos estudantes, especialmente aqueles residentes na zona rural.

Diante da frustração do certame anterior e considerando a necessidade urgente e permanente de atendimento da demanda, torna-se imprescindível a **abertura de novo processo licitatório**,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

com eventual reavaliação das condições estabelecidas no edital e no termo de referência, a fim de ampliar a competitividade e viabilizar a contratação.

1.2 Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Oratórios/MG, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada, deverá estar disponível de segunda a sexta e também nas reposições de aulas (ou sábados letivos), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 (duzentos) dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

O Município de Oratórios/MG procura atender o transporte escolar conforme a legislação aplicável.

Atualmente, para atender os 224 alunos, conta com **06** rotas de transporte escolar, num total de **362 km** diários. Os motoristas têm CNH “D” ou “E” com curso de Condutor de Transporte Escolar.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a) Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- b) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- c) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG;
- d) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

e) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Dulcinéia Souza Castro Caetano

3. Requisitos da Contratação

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN/MG, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN/MG, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação, a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

Em relação à capacidade de passageiros, exige-se que os veículos tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/MG do veículo;

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores: ü Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$300.000,00 (trezentos mil) ; ü Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil); e, ü Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto, que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;

c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;

h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

i) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

j) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento; e,

k) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MG.

Os veículos devem ainda:

a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão); b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
7. Estar devidamente identificado, aseado e com aparência adequada; e,
8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;

b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/MG, conforme Termo de Referência; e,

c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/MG, de cada condutor.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

4. Dos critérios de sustentabilidade:

Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, suas alterações posteriores e legislação correlata.

Deverão, da mesma forma, atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata.

Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece a legislação aplicável.

5. Levantamento de Mercado

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se no cadastro do município a existência de alguns transportadores que já exercem tal atividade, conforme apontado na Tabela 1. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Prestador	CNPJ/CPF
VIAÇÃO SERRENSE LTDA-ME	07.393.279/0001-60
VIS TURISMO LTDA	57.190.564/0001-51
TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS LOPES DE ALMEIDA LTDA.	12.330.105/0001-98
CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI	18.253.417/0001-21



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

6. Descrição da solução como um todo

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação de Oratórios/MG, em parceria com o Departamento de Transporte.

A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades. A prestação dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias após expedição da respectiva ordem de serviço.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

As quilometragens e rotas indicadas servem apenas de referência para o ano letivo de 2026, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte da Secretaria de Educação efetuar-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com as necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais.

Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

Para a confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2026 e anos subsequentes, deverá ser considerado:

- Aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07:20h às 11:40h; 13:00h às 16:30h (ob.: colocar cláusula que eles precisam chegar as 5h).
- Horário das aulas nos sábados: das 07:20h às 11:40h; e,
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. A Secretaria Municipal de Educação não é obrigada a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da garagem ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

7. Definição do objeto

As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a escola atendida. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

ROTAS E DISTÂNCIAS – DEMANDA ATUAL (EM KM)

- **RESSALTANDO QUE AS ROTAS SÃO FIXAS PELA MANHÃ, PODENDO SE REPETIR NO PERÍODO DA TARDE.**

Rota 1: Trindade de baixo, Quilombo, Epamig, Plano açúcar para Escolas Municipais e Estadual. Percurso: 80 km diários. Local de chegada: Oratórios. Fonte: Transcolar

Rota 2: Trindade de Cima, Vargem Alegre, Tropeiro, Mata Cavallo, Faz. Santa Lúcia, São Francisco, para Escolas Municipais e Estadual. Percurso: 80 km diários. Local de chegada: Oratórios. Fonte: Transcolar

Rota 3: Caminho Novo, Paiol, Jacú Congonhas, para Escolas Municipais e Estadual. Percurso: 40 km diários. Local de chegada: Oratórios. Fonte: Transcolar



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

De acordo com levantamento feito pelo FNDE, verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por milha náutica;
- Valor por rota/linha;
- Valor por dia;
- Valor por hora;
- Valor por quilômetro transportando alunos;
- Valor por quilômetro rodado; e,
- Valor por mês.

A apostila do FNDE apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução. **Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:**

Modalidade	Principais Problemas
Valor por aluno	<ul style="list-style-type: none">• O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados;• Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados;• O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida); e,• Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando à escola.
Valor por quilômetro rodado	<ul style="list-style-type: none">• Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais;• Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos;• O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses;• Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público; e,• O custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.
Valor por quilômetro transportando aluno	<ul style="list-style-type: none">• Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha);• O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município; e,• Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.
Valor fixo mensal	<ul style="list-style-type: none">• O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

De acordo com o levantamento do FNDE, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios.

Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por 'quilômetro rodado', pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, poderá ser feita a medição juntamente com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo e a quantidade de veículos que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados está discriminada na tabela a seguir:

Itens	Código	Descrição	Quantidade de	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	2584	Transporte escolar, com utilização de 03 (TRES) VEICULOS TIPO ÔNIBUS ; sendo 01 (um) veículo onibus com capacidade mínima de 62 lugares e 02 (dois) veículos onibus com capacidade 46 lugares , com condutor habilitado e capacitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, impostos, taxas, encargos sociais, seguro total (proteção contra colisão, incêndio, furto, roubo, contra terceiros e assistência técnica 24 horas), rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo Contran, objetivando atender as demandas da rede municipal de educação do município de Oratórios/MG, conforme especificações, condições e quantidades estimadas no termo de referência .	40.000 (quarenta mil km)	R\$ 10,81 (Dez reais e oitenta e um centavos)	432.400,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

		<p>Os veículos trafegarão predominantemente em vias não pavimentadas situadas na zona rural, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de (Trindade de baixo, Quilombo, Epamig, Plano açúcar, Trindade de Cima, Vargem Alegre, Tropeiro, Mata Cavallo, Faz. Santa Lúcia, São Francisco, Caminho Novo, Paiol, Jacú e Congonhas), para Escolas de Oratórios/MG, pelo período de 12 (doze) meses. Totalizando uma média de 200 km diários.</p> <p>Veículos com no máximo de 10 (dez) anos de fabricação.</p>			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 432.400,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

*Considerando 200 (duzentos) dias letivos, e a estimativa total média de 200 (duzentos) km por dia por veículo.

A forma de reajuste será através da planilha de custos, a ser apresentada, deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores conforme o aumento do Diesel e INPC, protocolado do CONTRATADO (A), quando



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõe o custo, desde que comprovado o impacto financeiro.

Para o reajuste de valores se observada à capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

Mas, é necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando se trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas (de chão, cascalho), assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para não alegar posteriormente que não poderá realizar o transporte.

Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

Quanto ao ano do veículo:

- Sem restrição/limitação para ano do veículo, porém, deve apresentar a vistoria prévia à contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo para ser aditivado.
- A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo; o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi feita como definido no Decreto Municipal e com base na 14.133/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Para a realização da pesquisa de preços também devem ser seguidos os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os parâmetros I e II.

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou,

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando serem várias rotas, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E/OU MEI para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser divididas em itens ou lotes sempre que for tecnicamente e economicamente viável, buscando a ampliação da competitividade sem perda de economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

I - Ser técnica e economicamente viável;

II - Que não haverá perda de escala; e,

III - Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Educação de Oratórios/MG, para conhecer os itinerários/roteiros e as condições de execução dos serviços.

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente, através do telefone (31 38769101) ou do e-mail: (municípiodeoratorios@hotmail.com), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas.

Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda das aulas no Município nem à capacidade dos prestadores, pois, há viagens com grande variação de quilometragens e quantidade de estudantes. Portanto, faz-se necessário subdividir os itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços continuados de Transporte Escolar Diário para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Oratórios/MG consta na programação orçamentária e financeira anual do Município, com fundamento nos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a natureza:

- **CF/88:** “Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, TRANSPORTE, alimentação e assistência à saúde (redação dada pela Emenda Constitucional Nº 59, de 2009)”;
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96):** “Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII – assumir o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede estadual (Incluído pela Lei Nº 10.709, de 31/07/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/07/2003)”;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- **Lei N.º 10.880/04:** Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- **Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.**
- **Guia de Transporte Escolar do MEC:** Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações;

Normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:

- **Lei nº 14.133/2021:** institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Dessa forma, objetiva-se também consolidar e expandir a política de acompanhamento e redução, retenção e evasão na vida escolar e viabilizar a integração da escola com a sociedade.

13. Resultados Pretendidos

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: municipiodeoratorios@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada.

A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item 'Critérios e práticas de sustentabilidade' obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

14. Providências a serem adotadas

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como a capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

15. Declaração de Viabilidade

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até as escolas.

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Departamento de Transporte Escolar de Oratórios/MG.

Responsável pelo ETP: Dulcinéia Souza Castro Caetano – Secretária de Educação

Oratorios 07 de maio de 2026.

Dulcinéia Souza Castro Caetano

Secretária de Educação